

LEI Nº 1.682 DE 03 DE ABRIL DE 2023

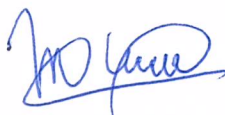
Institui o Dia Municipal da Cavalgada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cavalgada, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 03 de abril de 2023.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 03/04/23
Secretaria do Município
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

04/Abr/2023 000012464:CAMARA MUNICIPAL